

RESOLUÇÃO SESA Nº 0492/2022

Compõe Comissão Permanente destinada a Avaliação de Documentos.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Federal nº 8.159 de 08 de janeiro de 1.991 que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências; e

- o Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre a designação de Comissão Permanente de Avaliação de Documentos (CPAD) e estabelece normas para transferência ou recolhimento de acervos públicos ou privados; e

- o contido no protocolado nº 19.130.643-0.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para compor **Comissão Permanente de Avaliação de Documentos**, no âmbito do Grupo Administrativo Setorial, desta Secretaria de Estado da Saúde:

1. Servidores representantes da Secretaria de Estado da Saúde:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
João Carlos Vieira	1.839.285-2	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo
Tiago Rodrigues de Souza	8.722.696-4	Promotor de Saúde Execução	Técnico Administrativo
Hilda Horylka Szabunka Bueno	5.285.340-0	Promotor de Saúde Fundamental	Auxiliar de Saúde
Marlon Caetano Pinto	8.871.810-0	Agente Profissional	Administrador
Luana Jeger	10.044.823-8	Cargo em Comissão	Assistente

2. Servidores representantes do Departamento Estadual de Arquivo Público – DEAP:

NOME	RG	CARGO	FUNÇÃO
Gilberto Martins Ayres	5.468.477-0	Assistente Administrativo	Arquivista
Denise Cristina Mansur	1.698.478-7	Agente Profissional	Bibliotecária

§ 1º - A função de Presidente da Comissão fica atribuída ao servidor **João Carlos Vieira**.

§ 2º - Na ausência e impedimento do Titular da Presidência, a mesma será exercida pelo segundo membro, **Tiago Rodrigues de Souza**.

§ 3º - O membro suplente tem como atribuição substituir o membro titular na ausência, impedimentos e licenças.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br

Art. 2º Compete à CPAD, conforme art. 3º do Decreto nº 10.763, de 11 de abril de 2022:

I - Estabelecer as diretrizes para a implementação de ações necessárias às atividades de arquivo, tratamento e eliminação de documentação, de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Arquivo Público do Paraná;

II - Elaborar e/ou atualizar os Códigos de Classificação de Documentos e as Tabelas de Temporalidade de Documentos relativos às Atividades Fim, submetendo à aprovação do titular do Órgão e do titular do DEAP/SEAP;

III - Coordenar e orientar as atividades das subcomissões setoriais, quando existentes;

IV - Elaborar o Edital de Ciência e as Listagens de Eliminação e o Termo de Eliminação de Documentos e demais ações pertinentes à Destinação Final dos Documentos;

V - Orientar, em conjunto com o DEAP/SEAP, a aplicação da Tabela de Temporalidade Meio e Fim na massa documental gerada pelo Órgão;

VI - A Comissão poderá convocar chefias e/ou pessoal técnico/administrativo para participarem das discussões, se a natureza dos documentos assim o exigir.

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor na ata de sua publicação, ficando revogadas as disposições anteriores.

Curitiba, 12 de julho de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
(Cesar Neves)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br

Documento: **RES0492_COMISSAOPERMANENTEDEAVALIACAODEDOCUMENTOS_DAD_DESIGNAR.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Cesar Augusto Neves Luiz** em 25/07/2022 14:40.

Inserido ao protocolo **19.130.643-0** por: **Maria Helena Loezer** em: 12/07/2022 11:01.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
5ddaad5dce90162430544cd72ad429f1.